

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO Nº 014/2020.

PROCESSO Nº 025/2020.

VALIDADE: 12 meses

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Junho de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Capuchinho, nº 170, centro, São João do Paraíso/MG, a Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 025/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **FRANCISCO A. FILHO**, localizado na Avenida Geraldo da Costa Zuba, nº 1335 no bairro Centro, na cidade de Glaucilândia, estado de Minas Gerais – CEP: 39.592-000, cujo CNPJ é 34.720.798/0001-68, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____._____._____-____ e cédula de identidade _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNI D.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL
05	UNI D	ARMÁRIO VITRINE, FABRICADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, ACOMPANHA 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, LATERAIS DE VIDRO, PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM FECHADURA EMBUTIDA NO PRÓPRIO VIDRO, CHAVE RESERVADA, PÉS COM REGULAGEM PARA DESNÍVEL DE PISO. MEDIDAS: (A X C X L) 1,50 X 50 X 40 CM.	GLOBO NG 016	8	665,00	5.320,00	8	5.320,00	40	26600,00
13	UNI D	BANCO PARA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF; TAMANHO: 2 METROS DE COMPRIMENTO X 33CM DE LARGURA X 41 CM DE ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: COLORIDO.	GLOBO NG 008	2	200,00	400,00	2	400,00	10	2000,00
14	UNI D	BANCO RETANGULAR DE REFEITORIO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - SERÃO FORNECIDOS BANCOS RETANGULARES MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMAVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA (REFERENCIA L 156), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½” X ¾” A ESTRUTURA EM AÇO RECEBERÁ PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE	GLOBO NG 008	100	200,00	20000,00	100	20000,00	500	100000,00

		ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE.								
36	UNID	CADEIRA – CRIANÇAS 4 E 6 ANOS – O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMI CADEIRA – CRIANÇAS 4 E 6 ANOS – O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO VERDE C/ TRINO (REFERÊNCIA L 111) E FIXADO ATRAVÉS DE REBITOS POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE ¾ COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE ¾X16X ¾, ZINCADOS. MEDIDAS: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM. ALTURA TOTAL: 67,5CM. ASSENTO DA CADEIRA: 29CMX27CM, ENCOSTO DA CADEIRA: 29CMX17CM.	GLOBO NG 005	200	69,00	13.800,00	200	13.800,00	1000	69000,00
43	UNID	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETÁRIA, ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO ALTURA: 80 CM LARGURA: 161 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM TIPO DO ENCOSTO SECRETÁRIA	GLOBO NG 009	14	240,00	3.360,00	14	3.360,00	70	16800,00
45	UNID	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 91X59,5X66,5, LARGURA DE ASSENTO 47 CM, PROFUNDIDADE ASSENTO 46CM, ALTURA ENCOSTO 41CM, LARGURA ENCOSTO 44,5CM, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 45CM, ESTRUTURA PRODUZIDA EM MADEIRA COMPENSADA ANOTÔMICA, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO DE QUALIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIA DA NORMA NR17, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, CONTRA CAPA NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	GLOBO NG 011	10	109,00	1.090,00	10	1.090,00	50	5450,00
46	UNID	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, BASE PALITO EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO PREENCHIDOS COM ESPUMA LAMINADA E O REVESTIMENTO EM CORANO. ALTURA: 85 CM, LARGURA: 43 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, PESO: 5,250 KG; COR: PRETA	GLOBO NG 011	109	69,90	7.619,10	109	7.619,10	545	38095,50
48	UNID	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO DIGITADOR, ACENTO E ENCOSTO EM ESPUMA REVESTIDO COM COURO SINTETICO. CAPACIDADE DE CARGA: 110KG, LARGURA ENCOSTO: 36CM, ALTURA ENCOSTO: 28CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 39CM, LARGURA ASSENTO: 43CM, ALTURA MÁXIMA EM RELAÇÃO AO CHÃO: 50CM, ALTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AO CHÃO: 40CM	GLOBO NG 011	26	209,00	5.434,00	26	5.434,00	130	27170,00
50	UNID	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO DIGITADOR, ACENTO E ENCOSTO EM ESPUMA REVESTIDO COM COURO SINTETICO. CAPACIDADE DE CARGA: 110KG, LARGURA ENCOSTO: 36CM, ALTURA ENCOSTO: 28CM, PROFUNDIDADE ASSENTO: 39CM, LARGURA ASSENTO: 43CM, ALTURA MÁXIMA EM RELAÇÃO AO CHÃO: 50CM, ALTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AO CHÃO:	GLOBO NG 011	15	249,00	3.735,00	15	3.735,00	75	18675,00

		40CM								
97	UNID	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS – SERÃO FORNECIDAS MESAS CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 ¼ COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG. PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA (REFERÊNCIA L 189), COM BORDAS DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES 70CM X 70CM.	GLOBO NG 011	65	200,00	13.000,00	65	13.000,00	325	65000,00
101	UNID	MESA DE ESCRITÓRIO, TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180º, RETAGUARDA EM MDPBP 15MM PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPAS #20 (0,90MM), ALMOFADA EM MDPBP 15MM, 4 SAPATAS EM PVC, 4 PONTEIRAS NIVELADORAS, PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES, LARGURA: 152 CM, PROFUNDIDADE: 61,5 CM, ALTURA: 74 CM	GLOBO NG 011	7	201,00	1.470,00	7	1.470,00	35	7350,00
106	UNID	MESA RETANGULAR EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - SERÃO FORNECIDAS MESAS RETANGULARES MONOBLO MESA RETANGULAR EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - SERÃO FORNECIDAS MESAS RETANGULARES MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1,80X0,80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMON (REFERÊNCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 1/2 X 3/16. A ESTRUTURA EM AÇO RECEBERÁ PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE.	GLOBO NG 011	100	200,00	20.000,00	100	20.000,00	500	100000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						95.165,10	95.165,10	476140,50		

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 014/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será Praça do Campo, Estádio Municipal s/n – Centro.

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário

do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 014/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 014/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 26 de Junho de 2020

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

FRANCISCO A. FILHO
Beneficiário

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: